

ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Rua Murilo Braga, 1887 - Centro - Cep 77.500-000 Fone: 863-1305

LEI N. 1.522, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1996.

"Autoriza o Poder Executivo a repactuar a dívida do município para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Artigo Primeiro - Fica o Poder Executivo autorizado a repactuar a dívida do Município de Porto Nacional, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Artigo Segundo - O Poder Executivo para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e/ou Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Artigo Terceiro - O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de repactuamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das parcelas mensais oriundas do ajuste.

Artigo Quarto - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de hum mil, novecentos e noventa e seis.


FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrada às folhas n. 169-V e 170 livro n. 10

BM./


Betânia Maranhão
Coord. Serv. Administ.